

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 3625/2020	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: 121/2020	
Exercício 2020	Período 30/06/2020 a 30/12/2020
Entidade: ASSISTÊNCIA VICENTINA FEDERICO OZANAM	
CNPJ:	56.650.914/0001-52
Finalidade Estatutária: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.	

Objeto:

Projeto Emergencial para a aquisição de produtos de higiene e medicamentos para os idosos acolhidos. (Deliberado a utilização de 5% do saldo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.)

II- Valor Total previsto: R\$ 7.500,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 7.500,00	7.500,00	7783/2020	-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
			saldo final	-
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	R\$ 7.500,00			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
11/01/2021	Houve aplicação de sanções. Não houve Glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas no prazo de vigência do referido Termo de Fomento. Não houve devolução de recursos não aplicados.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistência Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Fomento 121/2020.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu a Cláusula de Vigência pactuada no Termo de Fomento nº 121/2020 e executou o Plano de Trabalho bem como apresentou documentos comprobatórios na prestação de contas.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 121/2020** em sua vigência e atendeu aos itens exigidos na Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.**

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 3289 /2020 VALOR GLOBAL 7.500,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 121/2020 no valor de R\$ 7.500,00 na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município a servidora **Janaina Castro - CPF: 278.137.278-19.**

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Fomento nº 121/2020 para a Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal com orientações para que a Organização observe rigorosamente os preceitos da Lei 13.019/2014 bem como a Instrução do T.C.S.P.**

Salto, 10 de março de 2021



Mercia Falcini
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania